



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DO BENFICA–Rua Waldery Uchôa, 01 - CEP: 60020-110 -
FORTALEZA – CE
TELEFONE (085) 33667680

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO “**GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM POLÍTICA EDUCACIONAL, GESTÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES GEPGE/UFC**” PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESQUISADORES DO SUBPROJETO “**OBSERVATÓRIO DAS POLÍTICAS DE ACCOUNTABILITY NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**” DA LINHA DE PESQUISA TRABALHO E EDUCAÇÃO VINCULADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PPGE-UFC).

A coordenação da LINHA DE PESQUISA TRABALHO E EDUCAÇÃO vinculada ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (PPGE-UFC), no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS/GEPGE/UFC, para o “**OBSERVATÓRIO DAS POLÍTICAS DE ACCOUNTABILITY NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**” desenvolvido sob coordenação da profa. Dra. Clarice Zientarski e do doutorando Telmano Rodrigues Sampaio.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A seleção será realizada sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do edital, e terá validade de um ano, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e a atividade é voluntária, ou seja, não será remunerada.

Art. 3º. O presente edital trata do processo seletivo para provimento de vagas para compor o grupo de pesquisa “**OBSERVATÓRIO DAS POLÍTICAS DE ACCOUNTABILITY NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**” cujo objetivo central e geral é investigar a efetivação das políticas de accountability e suas reverberações na rede pública do Município de Fortaleza.

Art. 4º. Os/as discentes de graduação e pesquisadores(as) desenvolverão as atividades de pesquisa e produções acadêmicas, bem como prestarão suporte ao respectivo grupo na concepção e realização de eventos relacionados à área temática definida.

Art. 5º. O desenvolvimento da pesquisa seguirá as seguintes etapas:

- I. Realização de encontros semanais (segundas-feiras, às 18h-20h), com definição das datas no calendário realizada a partir da primeira reunião do grupo, cujo cronograma será construído coletivamente e, posteriormente, disponibilizado aos seus membros.
- II. Em cada encontro haverá a apresentação por parte de um ou dois membros do grupo sobre a temática e texto selecionado, de forma sistematizada, por no máximo 30 (trinta) minutos, e debate posterior entre todos os integrantes;
- III. Os debates nos encontros abordarão, inicialmente, as pesquisas documental e bibliográfica acerca da Política Educacional, com ênfase nas políticas de accountability. Além disso, será desenvolvido estudo sistemático epistemológico à luz do materialismo dialético.
- IV. O Observatório é estruturado em Grupos de Trabalho (GT), em um total de cinco: (GT-1) Estudo Teórico de Accountability; (GT-2) Teoria do Conhecimento e Ideologia; (GT-3) Compreensão do Processo Produtivo – Mundo do Trabalho; (GT-4) Estado e Regulação; (GT-5) Educação e as novas Tecnologias.
- V. Na sequência, o grupo realizará a pesquisa empírica nas escolas de ensino fundamental de Fortaleza;
- VI. Os encontros irão subsidiar os estudos de apropriação dos dados coletados;
- VII. Produção grupal do relatório com os achados da pesquisa;
- VIII. Realização do Seminário de publicização dos resultados da pesquisa;
- IX. Participação em diversos Seminário, Congressos, Fóruns e demais eventos acadêmicos e políticos;
- X. Ao final do período de um ano de pesquisa, os/as integrantes do grupo deverão apresentar um artigo acadêmico a partir dos debates, textos consultados e do relatório final de pesquisa. Este artigo poderá ser produzido individualmente ou em dupla e será publicado em livro ou periódico.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, das 8h do dia 01/12/2023 às 18h do dia do dia 17/12/2023, mediante envio do solicitado nos dispositivos abaixo para o seguinte e-mail: telmano.rodrigues@gmail.com

Parágrafo único. O assunto do e-mail deverá ser o seguinte: INSCRIÇÃO – OBSERVATÓRIO DAS POLÍTICAS DE ACCOUNTABILITY.

Art. 7º. Poderão fazer as inscrições estudantes de graduação, pós-graduandos, docentes da educação básica e ensino superior.

Art. 8º. O candidato deverá encaminhar no e-mail uma **declaração** atestando seu vínculo com as IES referendadas, Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria de Educação do Ceará, além do **curriculum vitae ou lattes.**

Art. 9º. Os/as candidatos/as serão selecionados/as da seguinte forma:

- a) Deverão encaminhar no e-mail de inscrição uma **carta de intenção**, de no máximo 1 (uma) página, justificando o interesse em integrar o grupo de pesquisa
- b) Será atribuída uma nota de 0 a 10 ao texto enviado.
- c) Os vinte primeiros colocados serão classificados.

III– DAS VAGAS

Art. 10. Serão preenchidas 20 (vinte) vagas.

VI – DOS RECURSOS

Art. 11. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida divulgação.

Art. 12. Os recursos deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail de inscrição, devendo estar tecnicamente fundamentados, constando o nome do candidato e a instituição vinculada.

Art. 13. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário constante do e-mail enviado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Será excluído do grupo de pesquisa o/a discente que faltar a 03 (três) encontros, consecutivos ou não, de forma injustificada.

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no dia 22/12/2023. A primeira reunião do grupo ocorrerá no dia 29/01/2024, às 18h.

Art. 16. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão divulgadas no site do FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ: <https://faced.ufc.br/pt/>

Art. 17. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Linha de Pesquisa Trabalho e Educação.

Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Clarice Zientarski

Profa. Coordenadora do Observatório

Justino de Souza Junior

Coordenador da Linha Trabalho e Educação